



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA

2. PROPOSTA: Nº 2022/125205

3. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:

3.1 Valor do CONCEDENTE (REPASSE): R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Valor do CONVENENTE (CONTRAPARTIDA): R\$ 13.128,65 (Treze mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4 OBJETO:

4.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI. CONFORME CONVENIO Nº 56/2022, FIRMADO ENTRE SEDAP E O MUNICIPIO DE BELTERRA SENDO O PROCESSO DE Nº 2022/125205.

5 JUSTIFICATIVA:

Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstra insustentavel no tempo, dada sua grande dependencia de recursos nao renovaveis e limitados. Sendo este responsavel por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconomicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessario a adoção de sistemas agricolas mais sustentaveis, no sentido de estabelecer estrategias para manter um equilibrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

6 OBJETIVOS:

O presente projeto tem por objetivo receber recurso para incentivo de crescimentoda agricultura. Promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com o emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui, ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural do município.

7 PÚBLICO ALVO:

Incentivo aos agricultores em plantios de novas culturas, para tanto se pretende realizar a parceira buscando o apoio para realização da limpeza e preparo da área, aquisição e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



distribuição de corretivos e fertilizantes, análise química do solo e extração e transportes de mudas.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 O custo estimado foi apurado a partir de preços disponibilizados no sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e Paineis de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), que são ferramentas de buscas de preços praticados na administração pública. Nos relatórios de cotação, constam os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com a necessidade da entidade e normas técnicas, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nesse documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações.

8.2 A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

8.3 A Prefeitura Municipal de Belterra, através da Divisão de Desporto, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

8.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas no Termo de Referência e no edital do Pregão.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

Digitally signed by JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
Date: 2022.09.14 12:13:37 -03'00'





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



9.2 Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido no Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9.4 Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

9.5 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

9.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

9.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10 responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03

mesmos.

9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

9.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.5 Designar servidores da Divisão de Esportes e para acompanhar o fornecimento dos produtos.

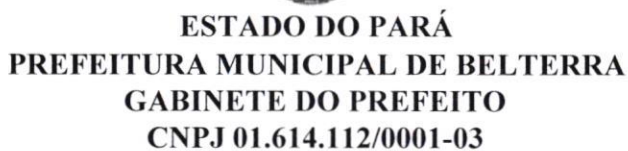
10.6 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.8 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

10.9 A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento através do e-mail:





11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

11.2.2 Não manter a proposta injustificadamente.

11.2.3 Comportar-se de modo idôneo.



Digitally signed by JOCIELINO CASTRO MACEDO 5599158249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, ou=RFB-e-CF E2, ou=(EM) RFB/e-CF O, ou=23017962000105,
cn=JOCIELINO CASTRO MACEDO 5599158249
Date: 2022.09.14 12:14:00 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



Importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do-
CONTRATANTE.

12.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

FICHA: 287

Unidade: 110701 SEC. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
20.605.0009.2050.0000- APOIO AS COMUNIDADES E ASSOCIAÇÕES RURAIS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO DE APLICAÇÃO 001 001 FONTE DE RECURSO 0 1 00

FICHA: 492

Unidade: 110701 SEC. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
20.606.0009.2049.0000- COOPERAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CODIGO DE APLICAÇÃO 001 001 FONTE DE RECURSO 0 1 00

FICHA: 491

Unidade: 110701 SEC. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
20.606.0009.2049.0000- COOPERAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CODIGO DE APLICAÇÃO 100 145 FONTE DE RECURSO 0 1 045

FICHA: 490

Unidade: 110701 SEC. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
20.606.0009.2049.0000- COOPERAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO DE APLICAÇÃO 100 145 FONTE DE RECURSO 0 1 045





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



14 DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretária de Agricultura e Abastecimento, através de servidor da sala técnica da Secretaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

15.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.3 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

15.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

15.5 A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

15.6 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.7 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



16 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

16.2 O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

17 DO REGIME DE FORNECIMENTO:

17.1 Conforme a necessidade.

18 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

18.1 Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 15.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

19.2 A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 15.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

19.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 11.1.4 deste instrumento.

20 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

20.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MEDIA	VALOR TOTAL
1.	CALCÁRIO (obtido pela moagem da rocha calcária, utilizado na correção do solo.	120	TON	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
2.	CAL VIRGEM, utilizado para correção do solo, tendo em sua formulação micronutriente Saca 40 kg	110	KG	R\$ 22,93	R\$ 2.522,30
3.	NPK Fertilizante granulado 10-28-20 saca 50kg	3.000	KG	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03



46.	Bandeja de Tubetes para Muda 24 celulas	100	UND	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
-----	--	-----	-----	------------	---------------

Belterra/PA, 14 de Setembro de 2022

ANDERSON DOS
SANTOS
COSTA:00860359247

Digitally signed by ANDERSON DOS SANTOS
COSTA:00860359247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=ANDERSON DOS SANTOS
COSTA:00860359247
Date: 2022.09.14 15:23:43 -03'00'

Anderson dos Santos Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI
Decreto nº 089/2022

Digitally signed by JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
cn=JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
Date: 2022.09.14 12:16:35 -03'00'

JOCICLELIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

